REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 399/2015

Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Vivas – Aproinju - Dh Multidisciplinar – Agentes de Proteção da Infância, Juventude e Direitos Humanos Multidisciplinar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Vivas – Aproinju - Dh Multidisciplinar – Agentes de Proteção da Infância, Juventude e Direitos Humanos Multidisciplinar, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires